

Ser instalada exclusivamente ao nível do rés-do-chão e enquanto elemento de apoio ao estabelecimento que serve;

Preservar a leitura da fachada em que se insere;

Não se sobrepor a elementos notáveis da construção, designadamente cunhais, pilastras, cornijas, emolduramento dos vãos, gradeamentos e outros elementos construtivos similares;

Respeitar uma altura máxima da sanefa de 0,20m;

Deixar livre um espaço igual ou superior a 0,80m em relação ao limite externo de passeio de largura superior a 2,00m;

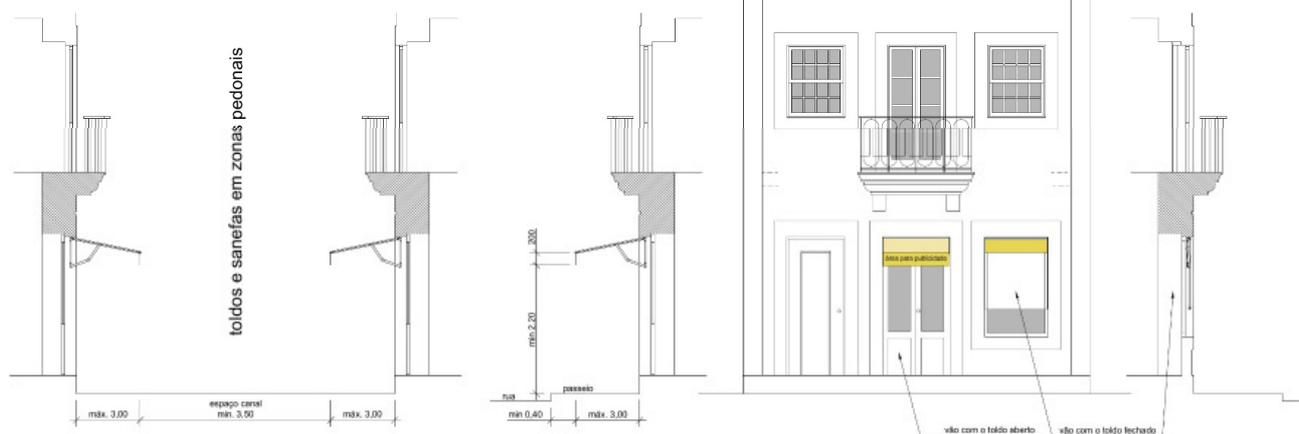
Deixar livre um espaço igual ou superior a 0,40m em relação ao limite externo de passeio de largura inferior a 2,00m;

Garantir um corredor livre de obstáculos com largura mínima de 3,50m na ausência de passeio;

Não exceder um avanço superior a 3,00m, deixando livre um espaço igual ou superior a 1,10m na projeção no solo no caso de balizar com postes de iluminação, sinalização vertical de trânsito ou elementos arbóreos;

Observar uma distância ao solo não inferior a 2,20m e limitada ao nível do teto do estabelecimento ou fração a que pertença.

Rebatível, de uma só água plana, aberta nos topos laterais, em tecido impregnado, de tons claros, do mesmo modelo e da mesma cor por edifício, sendo admissível a utilização de superfícies curvilíneas nos casos de edifício de gaveto com superfícies curvas ou com vão em arco



É proibida a aposição de elementos publicitários em gradeamentos, guardas em ferro e demais partes das varandas, não podendo ainda interferir com peitoris, padieiras, cornijas e outros elementos notáveis das fachadas, sejam ou não em cantaria, prejudicando a leitura formal da fachada ou volumetria do edifício; Não é permitida a instalação de reclamos publicitários nos vãos e desvãos livres das galerias ou porticados urbanos.

311242276

## MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 4828/2018

### Consulta pública

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto;

Torna público que, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila do Porto, na sua reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2018, a 1.ª Alteração ao Regulamento do Cartão Jovem Municipal.

Nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação de Aviso em 2.ª série do *Diário da República*, estando a proposta do regulamento, disponível nos serviços da Divisão Administrativa e Financeira e ainda disponível no sítio eletrónico oficial do Município [www.cm-viladoporto.pt](http://www.cm-viladoporto.pt).

Qualquer pessoa interessada pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre qualquer questão que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, entregues na Secção de Expediente, Largo Nossa Senhora da Conceição, 9580-539 Vila do Porto, ou ainda através do e-mail: [geral@cm-viladoporto.pt](mailto:geral@cm-viladoporto.pt).

19 de março de 2018. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

311244941

## MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 4829/2018

### Procedimento Concursal

Nos termos do disposto no art. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Município de Vila Velha de Ródão 12/01/2018, foi autorizada, nos termos do Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 23/03/2018, a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de vários postos de trabalho (m/f) para a constituição de relação de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de vários postos de trabalho (M/F) previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Vila Velha de Ródão, a seguir referenciados:

Referência A: 1 Técnico superior na área de Contabilidade e Gestão Financeira

Referência B: 1 Técnico Superior na área dos Estudos Portugueses

Referência C: 1 Técnico Superior na área do Desporto

Referência D: 1 Técnico Superior na área Design de interiores e equipamentos

Referência E: 1 Técnico Superior na área das Ciências da Comunicação

Referência F: 6 Assistente Operacional na área de obras

Referência G: 1 Assistente Operacional na área da Educação

Referência H: 1 Assistente Operacional na DAF